

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEAP N.º947

DE 05 DE JULHO DE 2022

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO DESTINADO A ELABORAR PLANO DE INTEGRIDADE ESPECÍFICO PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEAP/RJ, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 46.745, DE 22 DE AGOSTO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INTEGRIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E RESOLUÇÃO CGE N.º124 QUE ESTABELECEU ORIENTAÇÕES PARA QUE OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ADOTEM PROCEDIMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO, A EXECUÇÃO E O MONITORAMENTO DE SEUS PROGRAMAS DE INTEGRIDADE.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 46.745, de 22 de agosto de 2019, na Resolução CGE n.º 124 de 04 de fevereiro de 2022, e ainda o disposto no Processo nº SEI-21/0036/000026/2022.

CONSIDERANDO:

- a necessidade de promover políticas coordenadas e eficazes contra fraudes e atos de corrupção, que promovam a participação da sociedade e reflitam os princípios do Estado de Direito, a devida gestão dos bens públicos, a integridade e a transparência;
- ainda a necessidade de incentivar e implementar ações destinadas à prevenção de fraudes e atos de corrupção por meio do fomento à Integridade Pública no âmbito dos órgãos integrantes da Estrutura da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro, orientando o

comportamento dos agentes públicos com o objetivo de alinhá-los ao interesse público;

- que a promoção de integridade institucional, das boas práticas e da ética no serviço público, representam ferramentas indispensáveis à melhoria da eficiência do serviço público prestado aos seus destinatários como um todo;

- que o art. 6º, inc. II da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018 estabelece que integridade é a função de controle interno que tem por finalidade conceber políticas e procedimentos destinados a prevenir a corrupção; e

- finalmente, que segundo a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, Integridade Pública é o alinhamento consistente e a aderência a valores éticos compartilhados pela sociedade – princípios e normas para a garantia da priorização dos interesses públicos diante dos interesses privados no setor público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituído grupo de trabalho destinado a pesquisar, levantar dados e informações, detectar pontos sensíveis de integridade no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, consolidar entendimentos e elaborar Plano de Integridade específico, nos termos do art. 4º, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 46.745, de 22 de agosto de 2019 e Resolução CGE n.º 124 de 04 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único - O plano de integridade da SEAP reunirá o conjunto de ações a serem desenvolvidas em âmbito interno pela SEAP, com o objetivo de promover e maximizar a cultura da ética, de integridade, da transparência e da necessidade de prestação de contas, com ênfase no fortalecimento e aprimoramento da estrutura de governança, da gestão de riscos, da aplicação efetiva e respeito aos códigos de conduta ética e da adoção de medidas de prevenção de atos ilícitos.

Art. 2º - O grupo de trabalho será Coordenado pelo Assessor-Chefe da Assessoria de Integridade Pública – SEAP/ASSIP e composto pelos seguintes membros:

I – Representante da Subsecretaria de Gestão Administrativa - SEAP/SUBADM;

II – Representante da Chefia de Gabinete da SEAP – SEAP/CHEGAB;

III - Representante da Corregedoria Geral da SEAP - SEAP/CORREG;

IV – Representante da Ouvidoria da SEAP - SEAP/OUVI;

V - Representante da Unidade de Controle Interno - SEAP/UNICI;

VI – Representante da Assessoria Jurídica – SEAP/ASSJUR;

VII - Representante da Assessoria de Comunicação - SEAP/ASSCOM;

VIII – Representante da Superintendência de Recursos Humanos – SEAP/SUPRH; e

IX – Representante da Superintendência de Administração e Finanças – SEAP/SUPSF (SEAP/DGAF).

Parágrafo Único: Poderão ainda ser convidados novos integrantes, para subsidiar tecnicamente a discussão e a elaboração do Plano de Integridade específico da SEAP, objeto do grupo de trabalho.

Art. 3º - A atuação no âmbito do grupo de trabalho não será remunerada, e ocorrerá sem prejuízo das atribuições de cada um dos seus integrantes.

Art. 4º - O grupo de trabalho deverá concluir os trabalhos, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de encerramento do primeiro ciclo de capacitação sobre o tema Programa de Integridade Pública do Estado do Rio de Janeiro, ministrado pela Controladoria Geral do Estado – CGE com a elaboração do Plano de Integridade específico da SEAP, que vise atender às disposições do Decreto Estadual nº 46.745/2019 e a Resolução CGE n.º 124/2022.

Parágrafo Único: O prazo para a conclusão dos trabalhos a serem executados pelo grupo de trabalho poderá ser prorrogado por de 90 (noventa) dias, visando atender a necessidade do grupo de trabalho para a conclusão do Plano de Integridade da SEAP.

Art. 5º - Os casos omissos na presente Resolução serão tratados pela Secretária de Estado de Administração Penitenciária.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2022

MARIA ROSA LO DUCA NEBEL
Secretária de Estado de Administração Penitenciária